



**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação e vigência do Decreto Nº 14/2021, que institui medidas complementares ao Decreto nº 012/2021, o qual dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades essenciais e não essenciais para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção das normas restritivas para o combate à epidemia provocada pelo vírus SARSCOV-2, causador da COVID-19, no Município de Piracuruca-PI,


**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 22 de março de 2021, as medidas sanitárias e demais providências determinadas pelo Decreto nº 14/2021, de 09 de março de 2021.

Art. 2º As normas especificadas no art. 5º do Decreto Nº 14/2021, aplicar-se-ão no final de semana que compreende os dias 20 e 21 de março, a partir de 24h do dia 19 até as 5h do dia 22 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da 00h do dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a evolução da situação de pandemia do COVID-19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Francisco de Assis da Silva Melo Prefeito  
Municipal de Piracuruca – PI**

  
**Adriana Silva Fontinele  
Secretária Municipal de Saúde**